



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

LEI Nº 464/2010

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o Projeto 1.041 – **CONSTRUÇÃO DE OBRA, ORLA MARÍTIMA P. CAMARGO** ao dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO TURISMO, como segue:

I – CONSTRUÇÃO DE OBRA PARA CONTENÇÃO DE ASSOAREAMENTO DA ORLA MARÍTIMA DE PORTO CAMARGO.

Art. 2º. Fica acrescentado o Projeto 1.041 – **CONSTRUÇÃO DE OBRA, ORLA MARÍTIMA P. CAMARGO** ao dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 334/2008, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO TURISMO, como segue:

I – CONSTRUÇÃO DE OBRA PARA CONTENÇÃO DE ASSOAREAMENTO DA ORLA MARÍTIMA DE PORTO CAMARGO.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por anulação de dotação, em favor de contrapartida de convênios, no corrente exercício financeiro no limite de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10.00	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
10.01	GABINETE DO DIRETOR	
18.541.00015.1.041	CONSTRUÇÃO DE OBRA, ORLA MARÍTIMA P. CAMARGO	
FONTE: 0.1.000 – Recursos Livres		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
Total da		5.000,00
Suplementação		

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotação do orçamento do exercício corrente, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02	DIVISÃO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO		
04.122.0003.2.0050	MAN. DA DIV. DO MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS		
FONTE: 0.1.000 – Recursos Livres			
3.1.90.11.00.00	Venc. E Vantagens Fixas – P.Civil	40	5.000,00
Total da			5.000,00
Redução			

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Icaraima/Pr., 07 de janeiro de 2010.



PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal